
	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO TEL: (84) 3342-2272 <a href="mailto:proex@reitoria.ufrn.br">proex@reitoria.ufrn.br</a>      <a href="http://www.proex.ufrn.br">http://www.proex.ufrn.br</a></p>	
---	--	---

**EDITAL EDITAL Nº.05/2017- COMFOR/SEDIS/PROEX - UFRN  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA OFERTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO  
CONTINUADA DE PROFESSORES NA MODALIDADE A DISTANCIA  
(SEMIPRESENCIAL)**

## **1. INTRODUÇÃO**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (COMFOR), da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Secretaria de Educação a Distância (SEDIS), torna pública a chamada para apresentação de propostas de cursos de extensão para formação continuada de professores, a serem oferecidos de forma semipresencial, com o Uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste Edital. O presente edital visa selecionar propostas que serão apoiadas por meio de fundos oriundos do Ministério da Educação (MEC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e que deverão ser executadas até 31 de dezembro de 2017.

## **2. DEFINIÇÕES**

Em acordo com a resolução 053/2008-CONSEPE (Art. 8º) são considerados Cursos de Extensão Universitária o conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático que extrapolem as cargas horárias curriculares e que se proponham a socializar os conhecimentos produzidos na Universidade, ou fora dela, de forma presencial ou à distância, vindo a contribuir para uma melhor articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais.

## **3. OBJETIVOS**

a. Fomentar o desenvolvimento de **10 cursos** de extensão semipresenciais, via web, com o uso intensivo das TDICs como ferramentas de apoio;

b. Oferecer formação continuada para os profissionais de educação da rede básica e demais profissionais que desenvolvam atividades em contextos sociais, estabelecendo interfaces com a educação.

c) Oferecer formação continuada para profissionais da educação da rede básica de ensino nas seguintes áreas:

1. Componentes curriculares da educação básica;
2. Educação Infantil;
- 3 Educação de jovens e adultos;
4. Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva;
5. Educação para a sustentabilidade;
6. Educação para os direitos humanos;
7. Educação Indígena, Quilombola e do Campo;
8. Tecnologia Educacional;
9. Gestão Educacional;
10. Relações Étnico-Raciais e de Gênero.

d. Socializar conhecimentos com os professores da rede básica de ensino, colaborando, em especial, com aqueles que atuam em contextos educacionais no interior do estado, de modo a contribuir com a interiorização da UFRN;

e. Fortalecer a perspectiva de compartilhamento do conhecimento universitário para a formação continuada de professores, proporcionando formação ao longo da vida profissional docente.

#### **4. TIPOS DE CURSO**

As propostas submetidas a este edital devem se enquadrar no seguinte formato de cursos:

- a) **Cursos de Atualização**, com carga horária entre **60 e 90 horas**, planejados para durarem **do período de 16 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017**.

Os cursos deverão ter uma metodologia clara, favorecendo a avaliação de conhecimentos e de resultados, com atividades diversificadas, e serão desenvolvidos por meio dos recursos disponibilizados pela SEDIS, tais como ambiente virtual, videoaulas, material interativo, entre outros.

#### **5. FINANCIAMENTO**

5.1 O apoio previsto neste edital se refere à concessão de **uma bolsa de extensão** e auxílio em diárias e deslocamento para atividades presenciais eventuais. O COMFOR e a SEDIS serão

responsáveis por essa gestão e estabelecerão os limites e as possibilidades para as viagens, a depender da situação financeira vigente, de acordo com os seguintes valores e origem dos recursos:

**Quadro 1 – Recursos Orçamentários**

<b>Origem dos recursos</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Total de Recursos</b>
<b>COMFOR/CAPES/MEC (Custeio)</b>	<b>Cursos</b>	<b>RS 104.000,00</b>
<b>COMFOR/CAPES/MEC(Bolsas Acadêmicas de Extensão)</b>	<b>Cursos</b>	<b>RS 16.000,00</b>

5.2 Será concedida uma única quota de bolsa de extensão, por Curso, durante quatro meses.

5.3 Cada curso deverá planejar até três encontros presenciais, por polo de atuação, em, no máximo, dois polos, de acordo com seu cronograma de execução. A escolha dos polos deverá ser discutida, após aprovação do projeto, com o COMFOR e a SEDIS.

5.3 Os bolsistas darão apoio aos coordenadores das ações de extensão universitária no âmbito da UFRN e as bolsas devem ser ativadas, pelo coordenador, apenas durante o planejamento e execução da ação, encerrando na data coincidente com a finalização do curso;

5.4 Somente discentes ativos de cursos de graduação da UFRN e com adesão ao Cadastro Único (prioritariamente alunos em vulnerabilidade socioeconômica) poderão ser bolsistas e a concessão de bolsas deverá atender às diretrizes da Resolução 169/2008 – CONSEPE, de 02/02/2008;

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Estão aptos a submeter propostas os professores pertencentes ao quadro efetivo da UFRN, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação;

6.2 Cada proponente só poderá apresentar uma proposta na condição de coordenador;

6.3 Os coordenadores que tiverem ações aprovadas neste edital participarão de um curso de formação oferecido pela Secretaria de Educação a Distância da UFRN, sobre a plataforma eletrônica Moodle, responsável pela ancoragem das ações.

6.4 Professores contemplados pelo edital 003/2017 (PROEX-SEDIS) não poderão concorrer a este edital como coordenadores de proposta.

## **7. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita através de formulário disponível no SIGAA ([www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br)), menu “Extensão”, sub-menu “Submissões de Propostas”, “Submeter Proposta”, Submeter nova Proposta”, “Curso”;

7.2 Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido encaminhadas até o prazo final para submissão e que tiverem optado pelo **financiamento interno (Financiamento COMFOR), com a indicação do presente Edital** para a origem dos recursos;

7.3 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA;

7.4 Não serão aceitas propostas em que o coordenador não tenha preenchido adequadamente **todos os campos** do formulário;

## **8. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 1 e 5 de cada mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo;

8.2 Não haverá pagamento aos bolsistas, de fração anterior ao cadastramento;

8.3 Os coordenadores das propostas que forem contempladas com quotas de bolsas devem cadastrar o plano de trabalho do bolsista no período de 20/08/2017 à 05/09/2017, sob pena de redistribuição das bolsas para outras ações, de acordo com a ordem de classificação deste Edital.

8.4 As quotas de bolsas de extensão do presente edital são referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

## **09. APOIO INSTITUCIONAL**

9.1 A UFRN, por meio da PROEX e da SEDIS, poderá apoiar os coordenadores nos seguintes aspectos:

a) Auxílio no desenvolvimento de mídias para divulgação online e offline;

b) Criação de identidade visual para o curso – para ser usada no ambiente virtual e nos materiais de apoio (ex. apresentações, textos, apostilas, vídeos, etc.).

9.2 Todo material produzido para o curso deverá conter as logos da PROEX, SEDIS, COMFOR e UFRN.

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1 As propostas serão avaliadas por comissão ad hoc especialmente designada para isso;

10.2 A avaliação deverá ser realizada considerando os critérios e pontuação do **quadro 2, tópico 11.3.**

## **11. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.1 As propostas serão classificadas de forma decrescente dos pontos obtidos, respeitando a nota 6,0 como ponto de corte;

11.2 Nos casos de empate serão utilizados os seguintes critérios para classificação final: (1) maior pontuação no item 6; (2) maior pontuação no item 7; (3) maior pontuação no item 2;

11.3 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação. São critérios de avaliação:

**Quadro 2 – Critérios para análise das propostas**

<b>Nº</b>	<b>Critério de Avaliação</b>
<b>1</b>	<b>Clareza dos objetivos/metasp;</b>
<b>2</b>	<b>Justificativa da proposta;</b>
<b>3</b>	<b>Viabilidade de execução do curso e do seu cronograma;</b>
<b>4</b>	<b>Periodicidade de oferecimento do curso/número de turmas;</b>
<b>5</b>	<b>Pertinência e aderência da proposta às normas do edital;</b>
<b>6</b>	<b>Relevância acadêmica e social do curso;</b>
<b>7</b>	<b>Impacto comunitário do curso;</b>
<b>8</b>	<b>Adequação e diversidade dos recursos didáticos e estratégias metodológicas;</b>
<b>9</b>	<b>Exequibilidade e adequação da proposta aos objetivos e público-alvo pretendido e ao cronograma estabelecido neste Edital.</b>
<b>10</b>	<b>Qualificação do coordenador do curso na área do tema/conteúdo (enviar link do Lattes);</b>

## **12. CRONOGRAMA:**

**Quadro 3 – Cronograma de eventos do edital**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
<b>Lançamento do Edital</b>	<b>(27/06/2017)</b>
<b>Submissão das propostas</b>	<b>(27/06 a 04/08 de 2017)</b>
<b>Análise das Propostas</b>	<b>(07 a 11/08 de 2017)</b>
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	<b>(11/08/2017)</b>
<b>Prazo para pedido de reconsideração</b>	<b>(12 e 14/08/2017)</b>
<b>Publicação do resultado final</b>	<b>(15/08/2017)</b>
<b>Início da vigência das ações</b>	<b>(16/08/2017)</b>

## **13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

14.1 O acompanhamento e avaliação das propostas em execução terão por base uma avaliação online e a análise dos relatórios parcial e final;

“14.2 Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da COMFOR/PROEX/SEDIS/UFRN;

14.3 A ativação das bolsas deve ser coerente com o cronograma informado na proposta.

#### **14. PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÕES DE USO DE IMAGEM E DE VOZ**

14.1 Todo o material disponibilizado no curso deverá ser de propriedade intelectual do próprio professor ou deverá ter a devida autorização formal e expressa do(s) autor(es), ou outra forma legal de disponibilização;

14.2 Pertencerão aos autores os direitos morais sobre o material produzido, sendo que os direitos patrimoniais serão integralmente cedidos para a UFRN;

14.3 Todos os professores participantes do curso deverão assinar o Termo de Autorização de uso de imagem, de voz e de direitos de autor e de propriedade intelectual - Anexo 1 e anexar ao formulário e submissão, em PDF;

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;

15.2 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE se for matéria acadêmica ou Conselho de Administração, se for matéria administrativa;

15.3 Aqueles que tiverem sua proposta aprovada no presente edital comporão a listagem de avaliadores ad hoc da Pró-Reitoria de Extensão, para avaliação de propostas em outros Editais;

15.4 Aqueles que forem contemplados com bolsas pelo presente edital deverão apresentar resultados do projeto em evento específico da Pró-Reitoria de Extensão a se realizar no segundo semestre do corrente ano de execução;

15.5 Um número da Revista Extensão e Sociedade, da Pró-Reitoria de Extensão da UFRN será dedicado a trabalhos oriundos dos cursos desenvolvidos neste Edital.

15.6 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas à Diretoria de Ações Educacionais PROEX/UFRN, por meio do telefone 3342-2272 (ramal 115 ou Opção 9) ou no endereço [diretoriaproex@reitoria.ufrn.br](mailto:diretoriaproex@reitoria.ufrn.br).

Natal, 10 de junho de 2017.

---

Profª. Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes  
Pró-Reitora de Extensão

## ANEXO 1

### **TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, DE VOZ E DE DIREITOS DE AUTOR E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.**

Eu, abaixo identificado, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, autorizo em caráter definitivo e gratuito, a utilização da minha imagem, voz, bem como material de apoio didático, na forma de fotos, vídeos, videoaulas, apostilas, apresentações em PowerPoint e similares, referentes ao curso: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que:

- Todo o material disponibilizado neste curso é de minha autoria ou que tenho a devida autorização formal e expressa do(s) autor(es) ou de terceiros autorizados a exercer os direitos de autoria e propriedade para cessão ou licença de uso de criação ou outra forma legal de disponibilização;
- Pertencerão aos autores os direitos morais sobre o material produzido, sendo que os direitos patrimoniais serão integralmente cedidos para a UFRN;

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem, voz, material de apoio didático ou qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_